



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro CEP 98120-000, EMAIL
licitações@boavistadoincra.rs.gov.br
CNPJ 04.215.199-0001-26
SETOR DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

129
L

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 64/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2014
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº ELTP 07/2014
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 24/10/2014
Responsável: [Assinatura]

Edital de Tomada de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONTEINER PARA COLETA DE LIXO, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA: ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA MUNICIPAL CANDIDA F. DE SIQUEIRA; ACADEMIA AO AR LIVRE NA AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES AO LADO DO PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; ACADEMIA AO AR LIVRE NO ESPAÇO DE LAZER E CONVIVÊNCIA VENÂNCIO LOPES MATE, NA COMUNIDADE DO ANEXO F., conforme plantas memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros anexos a este edital, além das demais especificações contidas no edital e seus anexos.

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 13 de novembro de 2014, às 09:00 horas, na Sala do Setor de Compras, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONTEINER PARA COLETA DE LIXO, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS**, nas condições fixadas neste Edital, Memorial Descritivo e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO**. Este edital é regido pela Lei 8.666/93; e Lei nº 12.708/2012 e alterações posteriores.



1.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução do objeto descrito abaixo e de acordo com os anexos que integram o presente edital:

- a) ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA IMPLANTAÇÃO DO POLO ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO;
 - b) ITEM 02: 60 m² DE PISO INTERTRAVADO BLOKETES TIPO HOLANDES 6,0 cm E 600 m² DE PISO INTERTRAVADO BLOKETES TIPO RAQUETE 4,5 cm ONDE SERÃO IMPLANTADA AS ACADEMIAS DE SAÚDE E AO AR LIVRE
 - c) ITEM 03: CONTEINER PARA COLETA DE LIXO A SER DISTRIBUÍDO NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS;
 - d) ITEM 04: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA INTERMEDIARIA DE SAÚDE CONFORME PROCESSO 25000097526/2012 PORTARIA Nº 1.401/2011 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE A SER IMPLANTADA NA CENTRAL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, PRAÇA CANDIDA F. DE SIQUEIRA.
 - e) ITEM 05: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA: ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA MUNICIPAL CANDIDA F. DE SIQUEIRA; ACADEMIA AO AR LIVRE NA AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES AO LADO DO PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; ACADEMIA AO AR LIVRE NO ESPAÇO DE LAZER E CONVIVÊNCIA VENÂNCIO LOPES MATE, NA COMUNIDADE DO ANEXO F
- Conforme plantas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros anexos a este edital, além das demais especificações contidas no edital e seus anexos.

2.2 A obra da academia de saúde será custeada pelo Fundo nacional de saúde, conforme processo 25000097526/2012 portaria nº 1.401/2011 do ministério de saúde as demais obras serão custeadas por recurso Livre.

2.3 A entrega dos materiais de construção, equipamentos e brinquedos serão solicitados através da emissão da ordem de serviço, que será emitida pelo Departamento de Obras e Engenharia.



131
2

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.1.1 – Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade deverão procurar a Comissão de Cadastramento de Licitantes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3.3 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

3.3.1 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

3.4 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

4 - DO CADASTRO

4.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

4.1.2 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.



132
2

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 - Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.4 - Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação quando não informado no documento a data de validade.



b) Certificado de Registro Cadastral - "CRC", junto ao Município de Boa Vista do Incra/RS, válido na data de abertura desta licitação, sendo que este substituirá a apresentação dos documentos que dele fizerem parte, desde que não estejam os mesmos com prazo de validade vencido.

c) Os documentos constantes dos itens 4.1.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2014
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4, 5 e 6 do presente edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:



134
2

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.
- b) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

6.2 - Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

6.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

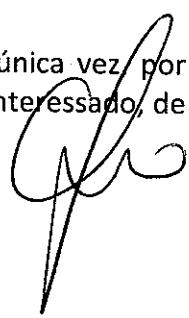
6.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 - O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



6.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.11 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente rubricada em todas as páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro), e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.1.1 - A Proposta deverá conter descrição clara dos materiais, bem como dos procedimentos a serem adotados e suas sequências executivas.

7.1.2 - Indicar, clara e separadamente, os preços unitário dos materiais de construção, contêineres, brinquedos e equipamento para a academia de saúde e ao ar livre a serem fornecidos, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, indicando:

- Materiais de construção
- Blquetes Intertravado
- Contêineres para lixo
- Equipamentos Academia de Saúde
- Brinquedos e Equipamentos da academia ao Ar Livre

7.1.3 - Os materiais de construção a serem entregues deverão satisfazer as condições de



136
L

1ª (primeira) qualidade e de 1º (primeiro) uso, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior que apresentem defeitos de qualquer natureza, (medidas, empenamentos, etc...).

7.1.4 – Todo o material que for substituído ou diferir do aqui especificado, deverá ter aceite anterior fiscalizado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

7.1.5 - Conter declaração de que durante a vigência da validade e garantia dos matérias e equipamentos , todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

7.1.6 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.7 – Após a conclusão da pavimentação será expedida uma ordem de serviço da secretaria Municipal de Obras à Contratada para instalação dos equipamentos e brinquedos na academia de saúde e academias ao ar livre no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para iniciar a instalação.

7.2 - Planilha de quantitativos e custos unitários e totais.

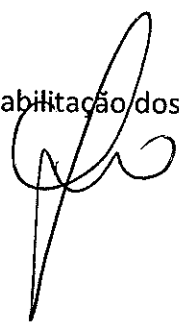
7.3 – O valor máximo da aquisição do total de material de construção é de R\$: 59.252,10 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) que será admitido para os referidos materiais desta licitação sendo os que constam na PLANILHA DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS- por VALOR UNITÁRIO máximo que será admitido para o total da aquisição dos equipamentos é de R\$ 93.959,00 (noventa e três mil novecentos e cinquenta e nove reais) cujo o objeto desta licitação sendo os que constam na PLANILHA DE ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS respeitados os totais de equipamentos estimados na Planilha Orçamentária anexa a este edital;

7.3.1 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite estabelecido no item reacionado ao anexo VII.

7.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.



137
2

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 - O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 280/2014, publicada na imprensa oficial no dia 09 de setembro de 2014, a qual levará em consideração o menor preço unitário por item para a aquisição dos materiais de construção, Bloques de piso Intertravado, contêineres, brinquedos, equipamentos da academia de saúde e academia ao ar livre, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

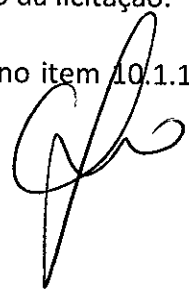
10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas:

10.1.1 - As propostas cujos VALORES UNITÁRIOS ultrapassem o valor constante no anexo para o fornecimento dos itens descritos na planilha de referencia.

10.1.2 - As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação.

10.1.3 - As propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido no item 10.1.1 deste edital;



10.1.4 - As propostas com valor unitário manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.1.5 – As propostas apresentadas em desconformidade com o edital.

11 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 6.4 e 6.5, deste edital.

11.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 7 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,



135
L

satisfizer as exigências do item 11.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.6 - O disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 11.7, se for o caso.

11.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

12 - RECURSOS

12.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h.

12.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.2.1.

12.4 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, ou por qualquer outro meio além dos previstos no 12.2.1.

12.5 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.



12.7 - Os prazos previstos nos itens 12.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.3 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato de até um ano a partir da assinatura.

14 - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

15 – PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 15 (quinze) dias. Este prazo será contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

16 - GARANTIA

16.1 – A empresa vencedora prestará garantia de Fábrica dos brinquedos e equipamentos fornecidos pelo período mínimo de 1 (um) ano por defeito de fabricação dos materiais incluindo-se os causados por mal instalação ou imperícia dos usuários.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



140
2

141
2

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos estão condicionados à:

19.2 Verificação do exato cumprimento do contrato, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para entrega, as quais serão realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo município.

19.3 - O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de obrigações patronais.

19.4 - As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA

Proj/Ativ.: 1.806 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

Dot: 419

Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações – R\$ 100.484,10

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS

Proj/Ativ.: 1.607 INFRAESTRUTURA DA AREA URBANA



142
2

Dot: 478

Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações – R\$ 15.300,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS

Proj/Ativ.: 1.607 INFRAESTRUTURA DA AREA URBANA

Dot: 479

Complemento do Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Obras e Instalações – R\$ 16.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS

Proj/Ativ.: 1.607 INFRAESTRUTURA DA AREA URBANA

Dot: 475

Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações – R\$ 10.280,00

Órgão: 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA

Proj/Ativ.: 1.505 CRIAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER NAS COMUNIDADES DO INTERIOR

Dot: 391

Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações – R\$ 11.147,00

19.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

20.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

20.3 - A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira *ou* na Secretaria Municipal de Obras através da Comissão de Recebimento de Materiais conforme Portaria nº 282/2014

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua ARQUITETA, responsável a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução da entrega e solicitar a correção das mesmas.



143
2

21.2 - A fiscalização de que trata o subitem 21.1 será exercida no interesse da PREFEITURA.

21.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

21.4 - Qualquer fiscalização exercida pela PREFEITURA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução da entrega e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

21.5 - A fiscalização da PREFEITURA, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento entregue, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

22 - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através do Departamento de Engenharia do serviço contratado.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- I- Impedir que terceiros estranhos executem a entrega contratada;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- II- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;



144
2

III- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

IV- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

V- Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

VII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

VIII - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos equipamentos, ainda que involuntários praticados durante a execução dos mesmos.

IX - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 07/2014 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

X - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

23 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos



145
2

apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

24.2 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes s/nº, Boa Vista do Incra – RS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, maiores informações pelo fone (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site www.boavistadoincra.rs.gov.br.

24.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, CEP: 98120-000.

24.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

24.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

24.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

24.7 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.8 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

24.9 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



24.10 – Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

24.11 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

24.12 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

24.13 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

24.14 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/93).

24.15 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

24.16 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

24.17 - Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Itens da Licitação;
- b) Projeto Básico;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Planilha de Orçamentária;
- e) Plantas (deverão ser solicitadas junto ao Departamento de Engenharia do Município);
- f) Descrição da dotação orçamentária;
- g) Credenciamento;



147
2

- h) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;
- i) Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Minuta do Contrato.

Boa Vista do Incra – RS, 10 de outubro de 2014.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



149
2

A) ITENS DA LICITAÇÃO

| ITEM I | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANTIDADE E | UNIDADE E | TOTAL |
|------------------------|---|-----------------|----------------|-------|
| 09-01-0676 | VARAS DE EUCALÍPTO | 12,00 | UN | |
| | GUIAS DE EUCALÍPTO 15CM X 5,5M | 1,00 | DZ | |
| | PREGO 19X29 | 2,00 | UN | |
| | TÁBUAS DE MADEIRA DE EUCALÍPTO 30CM X 5,5M | 5,00 | DZ | |
| | TELHA FIBROCIMENTO 3,05 X 1,1M - 5MM | 2,00 | UN | |
| | PREGO TELHEIRO | 8,00 | UN | |
| | CAIBRO PINUS 5 X 5 - 2,5M | 20,00 | M | |
| | PEDRA LASCÃO P/ CICLÓPE | 8,00 | M ³ | |
| | TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 4,5X9X19CM | 2200,00 | UN. | |
| | CIMENTO CP-IV, 50KG | 44,00 | SC | |
| | AREIA MÉDIA | 82,00 | M ³ | |
| | FERRO 3/8", 10MM, 12M | 2,00 | BR | |
| | FERRO 5/16", 8MM, 12M | 45,00 | BR | |
| | FERRO 4.2MM, 12M | 70,00 | BR | |
| | ARAME QUEIMADO | 3,00 | KG | |
| | ALVENARIA DE VEDAÇÃO TIJ. 09 FUROS (11,5X14X24CM) | 2500,00 | UN. | |
| | ALVENARIT 5 LITROS | 1,00 | UN. | |
| | BRITA | 3,50 | M ³ | |
| | TELHA CERÂMICA | 2200,00 | UN. | |
| | RIPÃO DE PINUS 2,5X7CM | 270,00 | M | |
| | CUMEEIRA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 | 142,00 | UN. | |
| | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 40CM | 5,20 | M | |
| | PREGO 17X27 | 4,00 | KG | |
| | IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES E BALDRAMES | 2,40 | M ² | |
| CAL HIDRATADA 20KG | 12,00 | UN. | | |
| MASSA FINA PRONTA 20KG | 10,00 | UN. | | |



149
2

| | | | |
|---|--|--------|----------------|
| ARGAMASSA AC-I 20KG | | | |
| | | 24,00 | UN. |
| PISO CERÂMICO PEI-IV - 40X40CM | | | |
| | | 95,00 | M ² |
| REJUNTE | | | |
| | | 19,00 | KG |
| LASTRO DE AREIA E=10CM | | | |
| | | 60,00 | M ³ |
| RIPÃO DE PINUS 2,5X7CM | | | |
| | | 200,00 | M |
| FORRO DE PVC | | | |
| | | 113,00 | M ² |
| CIMALHA DE POLIESTIRENO | | | |
| | | 85,00 | M |
| PORTAS DE FERRO CEGA 85X215, COM FERRAGENS, ESQUERDA | | | |
| | | 2,00 | UNID |
| PORTAS DE FERRO CEGA 85X215, COM FERRAGENS, DIREITA | | | |
| | | 1,00 | UNID |
| JANELAS BASCULANTE 50X50 C/ VIDRO E FERRAGENS | | | |
| | | 2,00 | UNID |
| JANELAS BASCULANTE 100X50 C/ VIDRO E FERRAGENS | | | |
| | | 1,00 | UNID |
| TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18L - COR AREIA | | | |
| | | 1,00 | UN. |
| SELADOR ACRÍLICO 18 L | | | |
| | | 1,00 | UN. |
| TINTA ESMALTE 3,6 L - COR AREIA | | | |
| | | 1,00 | UN. |
| TINTA ESMALTE 3,6 L - COR MARROM | | | |
| | | 1,00 | UN. |
| QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 01 CIRCUITO, C/ BARRAMENTO | | | |
| | | 1,00 | UND |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A | | | |
| | | 1,00 | UND |
| ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D=20MM ² | | | |
| | | 90,00 | M |
| FIO 2,5MM ² | | | |
| | | 60,00 | M |
| FIO 6MM ² | | | |
| | | 60,00 | M |
| TOMADA UNIVERSAL, 2P+T, COR BRANCA, COMPLETA | | | |
| | | 3,00 | UND |
| INTERRUPTOR SIMPLES 10A COMPLETO | | | |
| | | 2,00 | UND |
| LUMINÁRIAS SPOT 2X40W COMPLETA | | | |
| | | 4,00 | UND |
| LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTA 25W | | | |
| | | 2,00 | UND |



BOA VISTA DO INCRA
Coragem de AVANÇAR.
Competência para CRESCER.
atendimento 2013/2014

150
L

| | | | |
|---|--|-------|-----|
| CAIXA DE PASSAGEM 4X2" PARA INTERRUPTOR E TOMADA | | 6,00 | UND |
| POSTE TUBULAR RETO 2 GLOBO 30CM 3M ALTURA | | 5,00 | UND |
| LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTA 40W | | 10,00 | UND |
| REGISTRO DE GAVETA BRUTO, DIÂMETRO 1" | | 1,00 | UND |
| TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES | | 12,00 | M |
| TUBO DE PVC ESGOTO 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES | | 12,00 | M |
| TUBO DE PVC ESGOTO 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES | | 8,00 | M |
| VÁLVULA DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO DE 1.1/2" | | 2,00 | UND |
| TORNEIRA LAVATÓRIO MESA FECHAMENTO AUTOMÁTICO | | 2,00 | UND |
| VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA, EM LOUÇA BRANCA, COMPLETO | | 2,00 | UND |
| LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA | | 2,00 | UND |
| CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 30X30CM | | 1,00 | UND |
| CONJUNTO FOSSA SÉPTICA + FILTRO ANAERÓBIO | | 1,00 | UND |
| BARRA DE APOIO RETA, CROMADA, 40CM | | 2,00 | UND |

R\$: 36.152,10

| ITEM II | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QUANTT IDADE | UNID. | TOTAL |
|------------|--|--------------|----------------|----------------|
| 09-01-0658 | BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO RAQUETE 4,5 CM | 600 | M ² | R\$: 23.100,00 |
| | BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO HOLANDÊS E = 6,0 CM | 60 | M ² | |

| ITEM III | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QUANTT IDADE | UNID. | TOTAL |
|------------|--|--------------|-------|----------------|
| 04-01-0483 | CONTEINER PARA COLETA DE LIXO COM DUAS TAMPAS E ETIQUETAS DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 14, MEDINDO 1,60 M COMPRIMENTO E 0,80 M DE LAGURA E 0,90 M DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 1,2 M ³ . FIXO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO LINHA AUTOMOTIVA | 8 | UNID. | R\$: 16.000,00 |

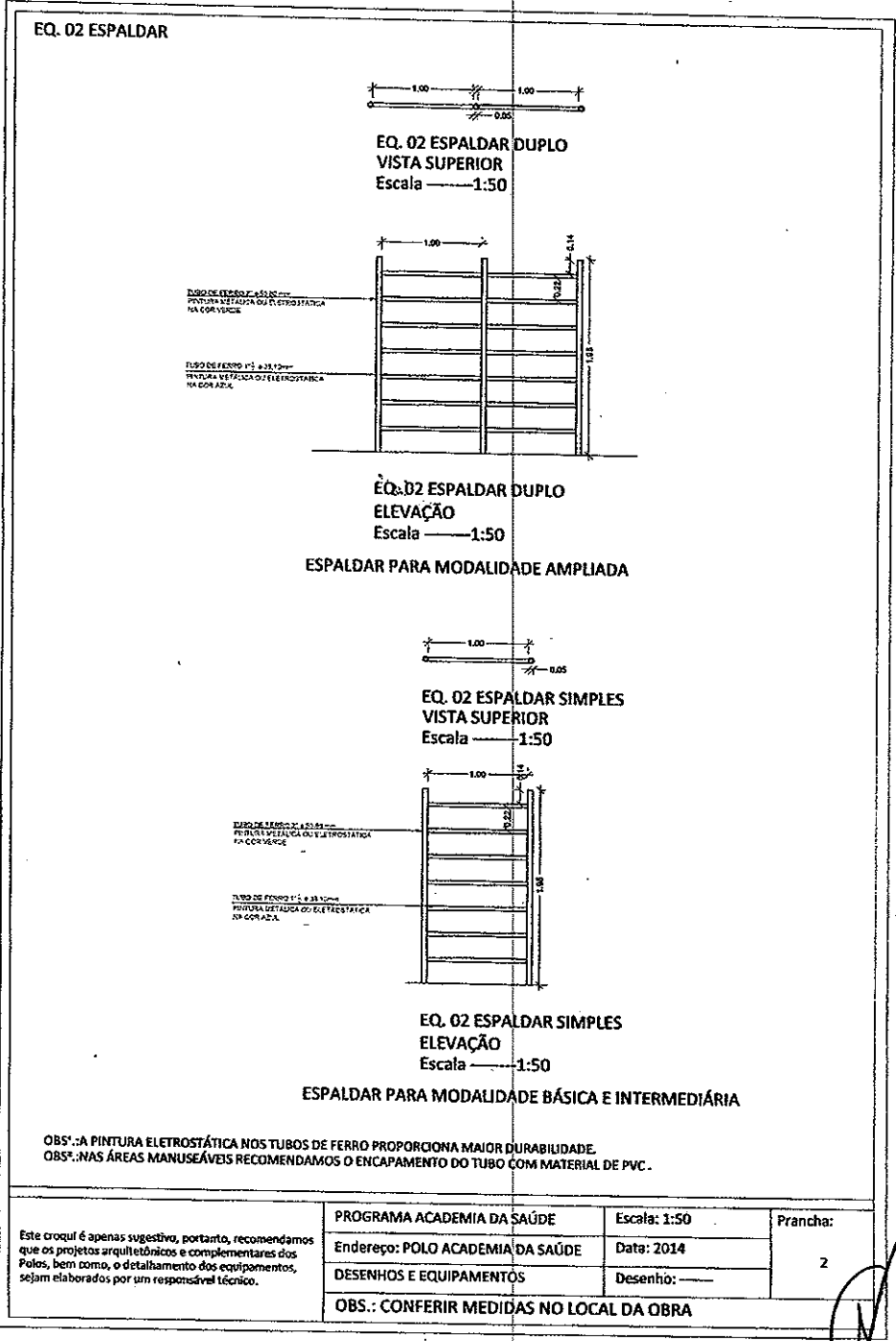


131

| ITEM IV | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QUANTT IDADE | UNID. | TOTAL |
|------------|---|--------------|-------|-------------------|
| | EQUIPAMENTOS ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA: Devem obedecer a Portaria Nº 2.684 de 08 de novembro de 2013. | | | |
| 15-06-0013 | ESPALDAR SIMPLES, | 02 | UN | R\$: 10.780,00 |
| | BARRA ASSIMÉTRICA HORIZONTAL, | 02 | UN | |
| | BARRA HORIZONTAL DE APOIO, | 01 | UN | |
| | PRANCHA ABDOMINAL, | 02 | UN | |
| | BARRA MARINHEIRO. | 02 | UN | |

Itens conforme descrição que segue em anexo da Academia Intremediária.



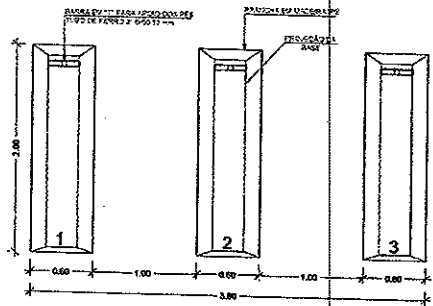


| | | | |
|--|---|----------------|-------------------|
| <p>Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.</p> | PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE | Escala: 1:50 | Prancha: 2 |
| | Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE | Data: 2014 | |
| | DESENHOS E EQUIPAMENTOS | Desenho: _____ | |
| | OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA | | |

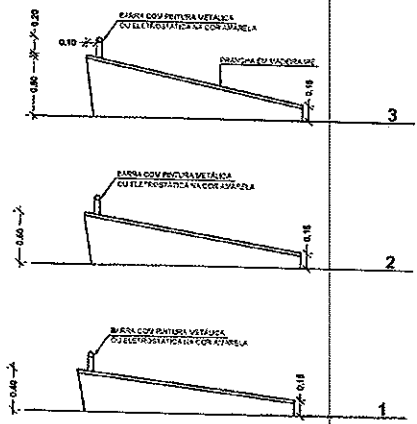


153
L

EQ. 04 PRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS



**EQ. 04 PRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS
VISTA SUPERIOR**
Escala ———1:50



**EQ. 04 PRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS
ELEVÇÃO**
Escala ———1:50

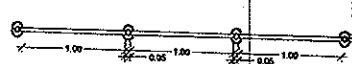
OBS.: A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.
OBS.: RECOMENDAMOS A APLICAÇÃO DE VERNIZ NAVAL NAS PRANCHAS DE MADEIRA PARA PROPORCIONAR MAIOR DURABILIDADE.

| | | | |
|---|---|--------------|----------|
| Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico. | PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE | Escala: 1:50 | Prancha: |
| | Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE | Data: 2014 | |
| | DESENHOS E EQUIPAMENTOS | Desenho: ——— | 4 |
| | OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA | | |

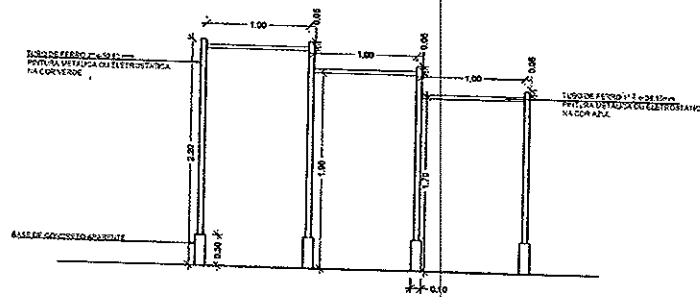


134
2

EQ. 05 BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS



EQ. 05 BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS
VISTA SUPERIOR
Escala ——— 1:50



EQ. 05 BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS
ELEVÇÃO
Escala ——— 1:50

OBS.: A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.
OBS.: NAS ÁREAS MANUSEÁVEIS RECOMENDAMOS O ENCAPAMENTO DO TUBO COM MATERIAL DE PVC.

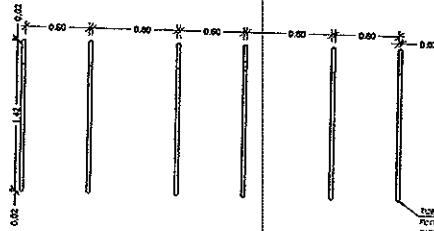
Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Poços, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.

| | | |
|---|----------------|---------------|
| PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE | Escala: 1:50 | Prancha: 5 |
| Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE | Data: 2014 | |
| DESENHOS E EQUIPAMENTOS | Desenho: _____ | |
| OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA | | |



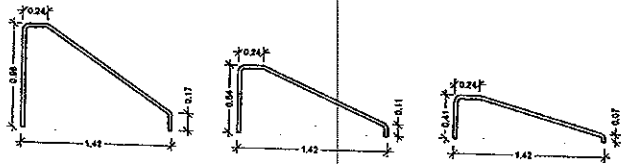
133
L

EQ. 06 BARRAS MARINHEIRO



**EQ. 06 BARRAS MARINHEIRO
VISTA SUPERIOR
Escala 1:50**

TUBO DE FERRO Ø 0,08 cm
PINTURA ELETROSTÁTICA
COR VERDE



**EQ. 06 BARRAS MARINHEIRO
ELEVAÇÃO
Escala 1:50**

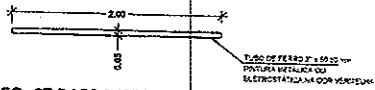
OBS.: A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.
OBS.: NAS ÁREAS MANUSEÁVEIS RECOMENDAMOS O ENCAPAMENTO DO TUBO COM MATERIAL DE PVC.

Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.

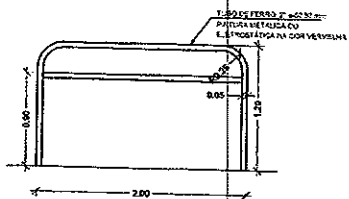
| | | |
|---|----------------|-------------------|
| PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE | Escala: 1:50 | Prancha: 6 |
| Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE | Data: 2014 | |
| DESENHOS E EQUIPAMENTOS | Desenho: _____ | |
| OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA | | |

156
2

EQ. 07 BARRA HORIZONTAL DE APOIO



EQ. 07 BARRA HORIZONTAL DE APOIO
VISTA SUPERIOR
Escala ———1:50


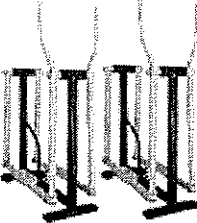


EQ. 07 BARRA HORIZONTAL DE APOIO
ELEVAÇÃO
Escala ———1:50

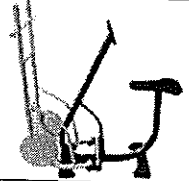
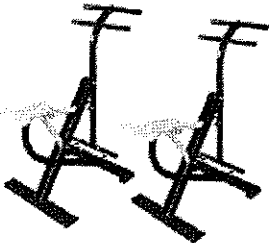
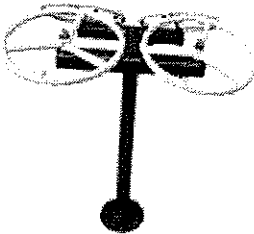
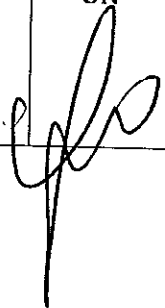
OBS¹:-A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.
OBS²:-NAS ÁREAS MANUSEÁVEIS RECOMENDAMOS O ENCAPAMENTO DO TUBO COM MATERIAL DE PVC .
OBS³:-EQUIPAMENTO A SER LOCADO NO ESPAÇO MULTIUSO .

Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Poços, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.

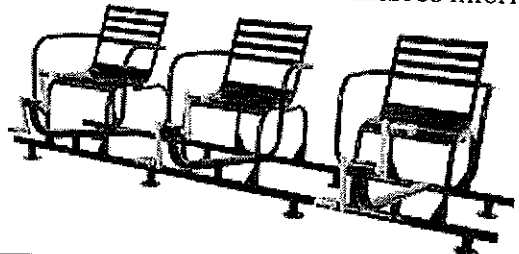
| | | |
|---|--------------|-------------------|
| PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE | Escala: 1:50 | Prancha: 7 |
| Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE | Data: 2014 | |
| DESENHOS E EQUIPAMENTOS | Desenho: — | |
| OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA | | |

| ITEM V | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE, AS ACADEMIAS AO AR LIVRE E BRINQUEDOS | QUANTT IDADE | UNID. | TOTAL |
|------------|---|--------------|-------|----------------|
| 15-06-0014 | <p>Volante de Rotação Vertical TRIPLo na Mesma Base: Este aparelho trabalha a amplitude de movimento, flexibilidade e força dos ombros, dos membros superiores e tronco. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm, eixo barra redonda trefilada 19,05 x 150 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 3", pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bola de nylon, placa informativa.</p>  | 02 | UN | R\$: 67.179,00 |
| | <p>Elíptico ou Simulador de Esqui TRIPLo: Este aparelho melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo, 3.1/2" x 1,5 mm, 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, tubo retangular 40x80 1,5 mm, 3" x 1,5 mm, barra chata 1.1/4"x3/16", 1/2"x1/8", chapa xadrez 1/8", eixo barra redonda trefilada 19,05 x 420 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, placa informativa.</p>  | 01 | UN | |
| | <p>Simulador de Remada: Este aparelho fortalece a musculatura dos membros superiores, ombros e das costas. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, 2" x 1,50 mm, 1.1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, barra chata 1.1/4"x3/16", 1/2"x1/8", chapa xadrez 1/8", tubo retangular 40x80 1,5 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, batentes de borracha e placa informativa.</p> | 03 | | |

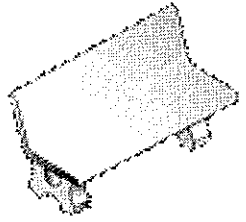


| | | | | |
|---|--|----|----|---|
|  | | | | |
| <p>Simulador de Cavalgada TRIPLO: Este aparelho trabalha o equilíbrio e coordenação, fortalece os membros superiores, inferiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, barra chata 2.1/2X1/4", 1.1/4"x3/16", 1/2"X1/8", chapa xadrez 1/8", tubo retangular 40x80 1,5 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, batentes de borracha e placa informativa.</p>  | | 02 | UN | |
| <p>Volante de Rotação Diagonal TRIPLO na Mesma Base: Este aparelho trabalha a mobilidade e fortalece a articulação dos ombros e dos cotovelos, além de aumentar a coordenação e lubrificação das articulações. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm, eixo barra redonda trefilada 19,05 x 150 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 3", pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bola de nylon, placa informativa.</p>  | | 02 | UN | |
| <p>BICICLETA TRIPLA Equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, estrutura em tubo redondo de 1 1/2" parede 2mm. Cadeira: assento e encosto em ferro chato de aço de 4mm</p> | | 02 | UN |  |

com pedal e rolamento blindado. Pintura ELETROSTÁTICA(pó)
• Pisante anatômico e antiderrapante
• Pegadas emborrachadas
• Banco anatômico
• Indicação de execução do exercício no aparelho
• Promove resistência aeróbica, auxilia no equilíbrio e na coordenação motora dos membros inferiores.



BANCO EM CONCRETO ARMADO TIPO 2 (2,8x0,4m)



12

UN

Lixeira: Papeleiras com corpo fixo e tampa removível. Fechadura em náilon, apagador de cigarros em inox polido e estrutura em ferro pintado (pintura epóxi)
Dimensões: 113,0 H x 37,0 (46,0) L x 179,0 C




07

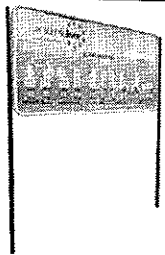
UN

Placa Informativa:
Placas em tubos de aço, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, barra chata 1.1/4"x3/16", chapa 1.000 x 2.000 x 1,20 mm, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, disco 200 mm x 1/4", pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento e adesivos nos 2 lados.

01

UN

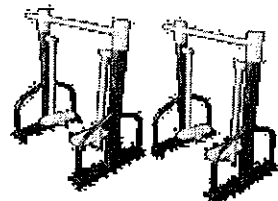




Elíptico ou Simulador de Caminhada Triplo:

Este aparelho realiza trabalho aeróbico para aumentar o condicionamento físico e melhora da força, flexibilidade e mobilidade dos membros inferiores.

Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, tubo retangular 40x80 1,5 mm, barra chata 1.1/4"x3/16", 1/2"X1/8", chapa xadrez 1/8", tampa externa 3" alumínio cru, eixo barra redonda trefilada 19,05 x 150 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, placa informativa.



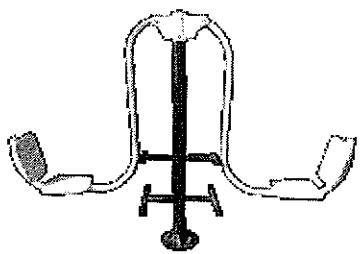
01

UN

Leg Press ou Pressão de Perna Duplo na Mesma Base:

Este aparelho fortalece os músculos dos membros inferiores.

Aparelhos em aço, Chumbador 1/2"x7", tubo redondo 3.1/2" x 1,5 mm, 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, barra chata 1.1/4"x3/16", 1/2"X1/8", disco 200 mm x 1/4", parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, batentes de borracha e placa informativa.



01

UN

Balanço ou Simulador de Surfe Duplo na Mesma Base:

Este aparelho trabalha a flexibilidade, força, equilíbrio e coordenação dos membros inferiores, quadris e região lombar.

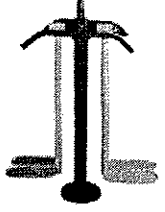
Aparelhos em aço, chumbador 1/2"x7,tubo redondo 3" x 1,5

01

UN

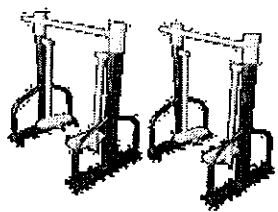


mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, tubo retangular 40x80 1,5 mm, barra chata 1.1/4"x3/16", 1/2"X1/8", chapa xadrez 1/8", tampa externa 3", disco 200 mm x 1/4", eixo barra redonda trefilada 19,05 x 150 mm, parafuso, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, placa informativa.

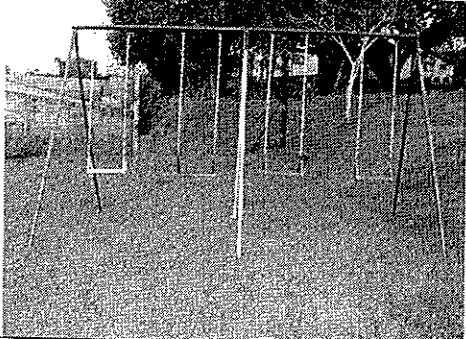


Elíptico ou Simulador de Caminhada Duplo:
Este aparelho realiza trabalho aeróbico para aumentar o condicionamento físico e melhora da força, flexibilidade e mobilidade dos membros inferiores.

Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, tubo retangular 40x80 1,5 mm, barra chata 1.1/4"x3/16", 1/2"X1/8", chapa xadrez 1/8", tampa externa 3" alumínio cru, eixo barra redonda trefilada 19,05 x 150 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, placa informativa.



BALANÇO 4 LUGARES
Estrutura em tubo de aço industrial 2mm de espessura , brinquedo desmontável, composto por : 06 pes,02 forquilhas,01 junção, 02 suportes de cadeiras , 04 cadeiras suspensas por correntes galvanizados com assentos e encostos em madeira de li pintura ELETROSTÁTICA. Medidas aprox. 2,40largx2,30alt.x 2,00 comprimento.

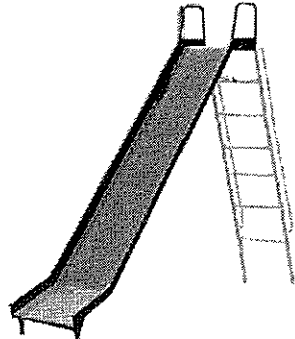
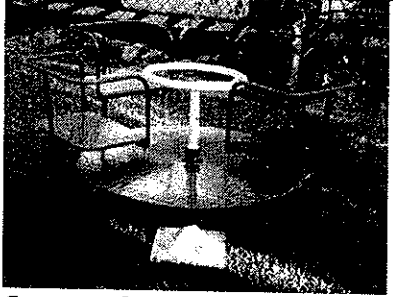
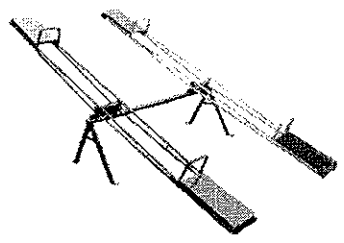


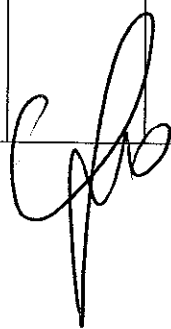
01

UN

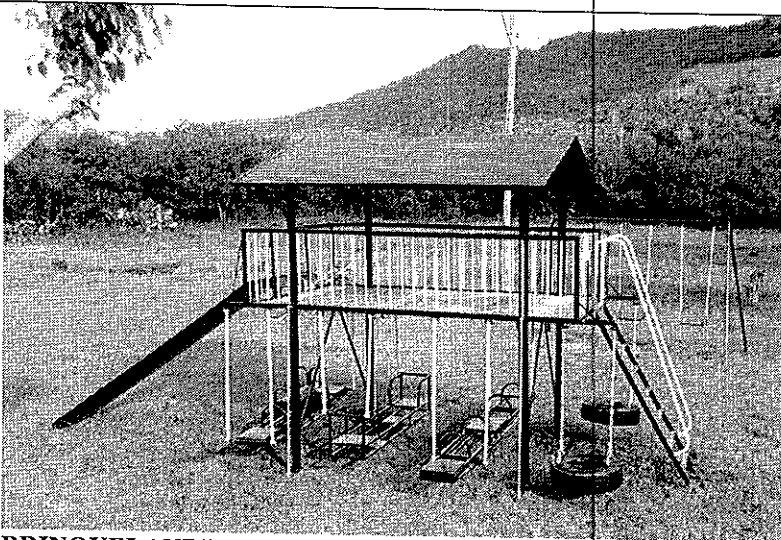
02

UN

| | | | | |
|---|--|----|----|--|
|  <p>ESCORREGADOR Brinquedo desmontável, composto por uma escada de acesso com estrutura em tubo de aço industrial 2mm de espessura e 1 prancha moldada de 3m de comprimento. Pintura ELETROSTÁTICA. Medidas aprox.: 2,70comp. X 2,20 alt.x 0,40 largura.</p> | | 02 | UN | |
|  <p>Carrossel 4 lugares : Estrutura em tubo de aço industrial 2mm de espessura,guias em ferro fundido,desliza sobre um rolamento cônico de no mínimo 7', assentos em madeira de lei,brinquedo alto dirigível,não necessita o impulso de terceiros,capacidade para 04 crianças,fazendo parte deste conjunto:1 suporte com 4 cadeiras e 1 volante.Pintura ELETROSTÁTICA. Medidas aprox.: diâmetro de 1m x 1m altura.</p> | | 01 | UN | |
|  <p>GANGORRA Gangorra metálica com duas pranchas com 2m de comprimentox1,00largurax0,60maltura</p> | | 01 | UN | |



163
2



BRINQUELANDIA

01

UN

DEVEM SEGUIR CONFORME MODELO DO ITEM.

QUALIDADE E PROCEDENCIA DOS EQUIPAMENTOS:

- Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial discriminando as dimensões e peso dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica.
- Atestado de capacidade técnica de direito público ou privado de quem já forneceu material compatível com quantidade e modelo especificados do edital ou superior.
- Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional de direito público ou privado devidamente identificado, com papel timbrado da instituição.
- A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da aquisição.
- Todas as demais informações necessárias para avaliar se os equipamentos propostos a atender a todos os quesitos descritos na especificação, bem como, deverá apresentar o manual de montagem de instalação dos aparelhos.
- Todos os equipamentos deverão ter identificação em baixo relevo, em Inox.
- Deverão conter Controle de Qualidade de Processo de Soldagem por Raios-X.
- Certificado emitido por órgão competente, no que se refere ao teste anticorrosivo por exposição a Nevoa Salina de no mínimo 1.200 horas.
- Laudo emitido por instituição pública ou privados com certificado de acreditação de INMETRO;
- Apresentar laudos técnicos em nome da licitante com amostras de material utilizado conforme as NBRs 8094/1983, 9209/1986, 11003/2009, 10443/2008, 87/2000;

FRETE / INSTALAÇÃO DOS BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS .

- Por conta do vendedor/vencedor do processo de licitação.



164
2

PROJETO BÁSICO

1 - Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de material de construção para a obra da academia intermediaria de saúde a ser construída na praça central Candida F. de Siqueira, coletores de lixo, contêineres a ser distribuídos nas vias publicas urbanas, equipamentos de ginástica e brinquedos para: Academia de Saúde na Praça Cândida F. de Siqueira; Academia a Ar Livre na Av. Heraclides de Lima Gomes ao Lado do Prédio da Assistência Social; Academia ao Ar Livre no Espaço de Lazer e Convivência Venâncio Lopes Mate, na Comunidade do Anexo F, conforme este edital, além das demais especificações contidas no edital e seus anexos.

2 - Objetivo

Proporcionar local de lazer, exercícios físicos e local de integração visando o bem estar dos cidadãos Boavistenses.

3 - Especificação

De acordo com os Anexos .

4 - Regime de Execução

Menor Preço por Item

5 - Adjudicação

Por Item

6 - Prazo de Entrega dos Materiais e Equipamentos

15 dias.

7 - Valor Global Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 153.211,10 (cento e cinquenta e três mil duzentos e onze reais e dez centavos).

8 - Classificação Orçamentária

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA

Proj/Ativ.: 1.806 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

Dot: 419

Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 100.484,10

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS



| |
|--|
| <p>Proj/Ativ.: 1.607 INFRAESTRUTURA DA AREA URBANA Dot: 478 Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 15.300,00</p> <p>Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS Unidade: 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS Proj/Ativ.: 1.607 INFRAESTRUTURA DA AREA URBANA Dot: 479 Complemento do Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 16.000,00</p> <p>Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS Unidade: 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS Proj/Ativ.: 1.607 INFRAESTRUTURA DA AREA URBANA Dot: 475 Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 10.280,00</p> <p>Órgão: 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA Unidade: 01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA Proj/Ativ.: 1.505 CRIAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER NAS COMUNIDADES DO INTERIOR Dot: 391 Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 11.147,00</p> |
|--|

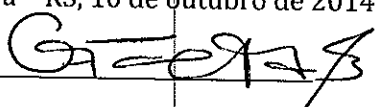
9 - Local da Entrega dos Materiais e Equipamentos

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira na Secretaria Municipal de Obras

10 - Fiscalização

A fiscalização será realizada através da Comissão de Recebimento de Materiais conforme Portaria nº 282/2014 Boa Vista do Incra - Boa Vista do Incra - RS. e pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura

Boa Vista do Incra - RS, 10 de outubro de 2014.



Secretária Municipal de Administração





166
2

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| |
|---|
| <p>Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA Proj/Ativ.: 1.806 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE Dot: 419 Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 100.484,10</p> |
| <p>Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS Unidade: 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS Proj/Ativ.: 1.607 INFRAESTRUTURA DA AREA URBANA Dot: 478 Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 15.300,00</p> |
| <p>Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS Unidade: 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS Proj/Ativ.: 1.607 INFRAESTRUTURA DA AREA URBANA Dot: 479 Complemento do Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 16.000,00</p> |
| <p>Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS Unidade: 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS Proj/Ativ.: 1.607 INFRAESTRUTURA DA AREA URBANA Dot: 475 Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 10.280,00</p> |
| <p>Órgão: 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA Unidade: 01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA Proj/Ativ.: 1.505 CRIAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER NAS COMUNIDADES DO INTERIOR Dot: 391 Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 11.147,00</p> |



167
L

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões
relativas à **Tomada de Preços Nº 07/2014**, o qual está autorizado a requerer vista de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos,
rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



168
2

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 07/2014 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.



Boa Vista do Incra - RS,.....de.....de 2014.

Representante Legal



169
2

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra - RS,de.....de 2014.

Representante Legal.

Representante Legal



170
2

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Tomada de Preços Nº 07/2014

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 554.861.000-78, portador da carteira de identificação RG nº. 648596347, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na , nº , , município de - , representada neste ato por seu representante legal, SR. , brasileiro(a), inscrita no CI RG , inscrita no CPF sob nº , residente e domiciliado na , nº , na cidade de - , aqui denominado CONTRATADO (A), para fornecer:

a) ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA IMPLANTAÇÃO DO POLO ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO;

b) ITEM 02: 60 m² DE PISO INTERTRAVADO BLOKETES TIPO HOLANDES 6,0 cm E 600 m² DE PISO INTERTRAVADO BLOKETES TIPO RAQUETE 4,5 cm ONDE SERÁ IMPLANTADA A ACADEMIA DE SAÚDE E AS ACADEMIAS AO AR LIVRE

c) ITEM 03: CONTEINER PARA COLETA DE LIXO A SER DISTRIBUÍDO NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS;

d) ITEM 04: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA INTERMEDIARIA DE SAÚDE CONFORME PROCESSO 25000097526/2012 PORTARIA Nº 1.401/2011 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE A SER IMPLANTADA NA CENTRAL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, PRAÇA CANDIDA F. DE SIQUEIRA.

e) ITEM 05: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA: ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA MUNICIPAL CANDIDA F. DE SIQUEIRA; ACADEMIA AO AR LIVRE NA AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES AO LADO DO PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; ACADEMIA AO AR LIVRE NO ESPAÇO DE LAZER E CONVIVÊNCIA VENÂNCIO LOPES MATE, NA COMUNIDADE DO ANEXO F, conforme descrito na clausula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços nº 07/2014, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Edital de Tomada de preços para ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OBRA DA ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA CENTRAL DO



171
2

MUNICÍPIO;

b) ITEM 02: 60 m² DE PISO INTERTRAVADO BLOKETES TIPO HOLANDES 6,0 cm E 600 m² DE PISO INTERTRAVADO BLOKETES TIPO RAQUETE 4,5 cm ONDE SERÁ IMPLANTADA A ACADEMIA DE SAÚDE E AS ACADEMIAS AO AR LIVRE

c) ITEM 03: CONTEINER PARA COLETA DE LIXO A SER DISTRIBUÍDO NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS;

d) ITEM 04: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA INTERMEDIARIA DE SAÚDE CONFORME PROCESSO 25000097526/2012 PORTARIA Nº 1.401/2011 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE A SER IMPLANTADA NA CENTRAL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, PRAÇA CANDIDA F. DE SIQUEIRA.

e) ITEM 05: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA: ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA MUNICIPAL CANDIDA F. DE SIQUEIRA; ACADEMIA AO AR LIVRE NA AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES AO LADO DO PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; ACADEMIA AO AR LIVRE NO ESPAÇO DE LAZER E CONVIVÊNCIA VENÂNCIO LOPES MATE, NA COMUNIDADE DO ANEXO F, *conforme memorial descritivo em anexo.* A empresa contratada deverá disponibilizar de equipamentos e funcionários capacitados, de acordo com a declaração apresentada no item 4.1.5 *alínea b* do edital, em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito nesta cláusula - DO OBJETO, a serem executados, conforme especificações técnicas, anexas ao edital que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo fornecimento de Materiais de Construção e Equipamentos a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos estão condicionados à:

a) Verificação do exato cumprimento do contrato, especificando a quantidade, qualidade, as quais serão realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo município.


b) O pagamento será realizado em até 15 dias, mediante apresentação da fatura acompanhada das cópias autenticadas.



c) O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

| | |
|---|--|
| <p>Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA Proj/Ativ.: 1.806 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE Dot: 419 Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 100.484,10</p> | |
| <p>Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS Unidade: 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS Proj/Ativ.: 1.607 INFRAESTRUTURA DA AREA URBANA Dot: 478 Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 15.300,00</p> |  |
| <p>Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS Unidade: 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS Proj/Ativ.: 1.607 INFRAESTRUTURA DA AREA URBANA Dot: 479 Complemento do Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 16.000,00</p> | |
| <p>Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS Unidade: 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS Proj/Ativ.: 1.607 INFRAESTRUTURA DA AREA URBANA Dot: 475 Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 10.280,00</p> | |
| <p>Órgão: 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA Unidade: 01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA Proj/Ativ.: 1.505 CRIAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER NAS COMUNIDADES DO INTERIOR Dot: 391 Complemento do Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 11.147,00</p> | |

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

a) Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



b) A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

c) O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até um ano após a assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo máximo para a entrega dos materiais de construção, bloquetes de piso intertravado, contêineres para coleta de lixo, equipamentos e brinquedos para academia de saúde, equipamentos e brinquedos para academias ao ar livre, objetos da presente licitação é de 15 quinze dias. Este prazo será contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

Os materiais de construção a serem entregues deverão satisfazer as condições de 1ª (primeira) qualidade e de 1º (primeiro) uso, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior que apresentarem defeitos de qualquer natureza, (medidas, empenamentos, etc...).

Todo o material que for substituído ou diferir do aqui especificado, deverá ter aceite anterior fiscalizado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

Conter declaração de que durante a vigência da validade e garantia dos materiais e equipamentos, todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Após a conclusão da pavimentação será expedida uma ordem de serviço da secretaria Municipal de Obras à Contratada para instalação dos equipamentos e brinquedos na academia de saúde e academias ao ar livre no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para iniciar a instalação dos referidos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES



774
L

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através do Departamento de Engenharia dos Equipamentos e Materiais contratado.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- I - Impedir que terceiros estranhos entreguem os objetos relacionados;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III - Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- II - Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- III - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- IV - Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.
- V - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- VI - Fornecer os materiais, os equipamentos, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 07/2014 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- VII - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e



175
2

à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega dos materiais.

VIII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pelas Cláusulas Sexta e deste Instrumento.

IX - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua Arquiteta responsável, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega dos materiais e solicitar a correção dos mesmos.

A fiscalização de que trata o subitem 19.1 será exercida no interesse da PREFEITURA.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

A fiscalização da PREFEITURA, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á



as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

b) Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata. Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



777
2

Boa Vista do Incra - RS, de de 2014.

Contratada



Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas:



Esta
minuta de
edital foi
examinada
e
aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em 27.10.2014

Assessor (a) Jurídico (a)

